



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Jequié

quarta-feira, 4 de abril de 2018

Ano IV - Edição nº 00514 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Jequié publica



Rua Alvares Cabral | 14 | Centro | Jequié-Ba

www.pmjequeie.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
0367E7FF7613A22B51A0B1967F08512D

Prefeitura Municipal de Jequié

SUMÁRIO

- ALTERAÇÃO DE HORARIO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2018.
- DECRETO N.º 19.017 - EM 04 DE ABRIL DE 2018.
- ATA DE REGISTRO DE PREÇO SRP Nº 003/2018.
- 1º APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº. 402/2017.

Prefeitura Municipal de Jequié

Pregão Presencial



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ALTERAÇÃO DE HORARIO DE LICITAÇÃO

A Pregoeira do Município de Jequié, designada pela portaria nº 004 de 03 de janeiro de 2017 com base nas Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002 e suas alterações, comunica aos interessados a alteração do horário da sessão pública para as 14:00h (horário local), permanecendo no mesmo dia (10 de abril de 2018), do PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2018 cujo objeto é Contratação de empresa por Sistema de Registro de Preços, para possível e eventual aquisição de gêneros alimentícios para atender o Programa de Alimentação escolar da rede Municipal de Ensino do Município de Jequié, conforme especificações constantes no anexo I deste edital.

Jequié/BA, 04 de abril de 2018.

Sibely da Silva Ribeiro
Pregoeira

Prefeitura Municipal de Jequié

Decreto



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

DECRETO N.º 19.017 - EM 04 DE ABRIL DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

resolve:

Art. 1º - Exonerar a Sr^a. **RENATA LUCIA NUNES DE ALMEIDA**, do Cargo em Comissão de Coordenadora Geral da Unidade Executora Local/ Unidade Gestora de Projetos, Símbolo CCUGP- 1, vinculada à Secretaria Municipal de Governo.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 04 DE ABRIL DE 2018.

LUIZ SÉRGIO SUZARTE ALMEIDA
= PREFEITO =

REGISTRADO

SOB NÚMERO 19.017 ÀS FLS. DO LIVRO DECRETO
EM 04 DE ABRIL DE 2018.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – 45206-903 – Tel. (73) 3526-8031; Telefax: (73) 3526-8030;
email: pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié

Pregão Presencial



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS- SRP N° SRP 03/2018

ANEXO I - FORMULÁRIO DE PROPOSTA DE PREÇO
PREGÃO PRESENCIAL – SRP N° 003/2018

OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento parcelado e material médico-hospitalar e equipamentos para a manutenção da Policlínica de Saúde de Jequié-BA.

ITEM	DESCRIÇÃO DO LOTE I	MODELO	GARANTIA	UNID	QTD	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL	
1	Alcool 70%		70%	12 MESES	LT	300	JALLES MACHADO	RS 4,88	RS 1.464,00
2	Alcool gel 500ml	500ML	12 MESES	LT	150	JALLES MACHADO	RS 5,10	RS 765,00	
3	Alcool absoluto 1000ml	1000 ML	12 MESES	LT	60	JALLES MACHADO	RS 7,05	RS 423,00	
4	Detergente enzimatico	5 ENZ	12 MESES	UND	30	KELDRIN	RS 23,90	RS 717,00	
5	Eter 1000ml	35%	12 MESES	UND	30	RIOQUIMICA	RS 26,00	RS 780,00	
6	Formol 10%	10%	12 MESES	UND	45	QUIMESP	RS 11,50	RS 517,50	
7	Gel p/ ultrasson	100 ML	12 MESES	UND	60	ADLIN	RS 2,07	RS 124,20	
8	Gel para ecg 1l	1L	12 MESES	UND	6	ADLIN	RS 7,04	RS 42,24	
9	Pasta icelera p/eleetrocefalograma		12 MESES	UND	9	CARBOGEL	RS 45,00	RS 405,00	
10	Solução de iodo tintura iodo 2% (lugol forte)	2%	12 MESES	UND	9	DINAMICA	RS 60,31	RS 542,79	
11	Integrador biologico	SPORTEST	12 MESES	UND	300	CRISTÓFOLI	RS 11,50	RS 3.450,00	
12	Integrador quimico (complay)	COMPLY	12 MESES	CX	3	3M	RS 209,65	RS 628,95	
13	Água oxigenada 10vol 1lt	10VOL	12 MESES	LT	60	KOP DO BRASIL	RS 4,67	RS 280,20	
14	Sabao liquido anti-septico 1000 ml; a base de irgasan dp-300, associado à tensoativo aniônico e emolientes em veiculo aquoso. Acondicionado em frasco plastico. Embalagem com dados de identificação e procedencia, data de fabricação, prazo de validade e reg	RIODERM SOFT CREMOSO	12 MESES	LT	90	RIOQUIMICA	RS 10,51	RS 945,90	
15	Sabao liquido neutro 1.000ml	1000 ML	12 MESES	LT	600	CICLO FARMA	RS 5,40	RS 3.240,00	
16	Fita indicadora para autoclave	19X30	12 MESES	UND	150	EUROCEL	RS 4,10	RS 615,00	
17	Fita teste para solução química rápida para a desinfecção de alto nível de endoscópios flexíveis e outros dispositivos semi críticos (Ortoftaldeído a 0,55%)	FITA DE ORTOFTALDEIDO 0,55%	12 MESES	UND	30	RIOQUIMICA	RS 12,64	RS 379,20	
18	Povidine tópico	TOPICO	12 MESES	UND	30	RIOQUIMICA	RS 25,90	RS 777,00	
19	Solução iodopolividona 10% (povidine degermante)	DEGERMANTE	12 MESES	UND	30	RIOQUIMICA	RS 26,90	RS 807,00	
20	Teste bowie dick c/50	BOWIE DICK	12 MESES	CX	15	CLEAN UP	RS 250,00	RS 3.750,00	
21	Solução química rápida para a desinfecção de alto nível de endoscópios flexíveis e outros dispositivos semi críticos (Glutaraldeído a 2,00%)	2%	12 MESES	UND	30	CINORD	RS 18,20	RS 546,00	
VALOR TOTAL DO LOTE							RS	21.199,98	
VALOR TOTAL DO LOTE RS VINTE E UM MIL CENTO E NOVENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E OITO CENTAVOS									

Ludmila Sepulveda Ribeiro
CPF nº 012.666.707-56

OKEYMED DIST.DE MEDICAMENTOS HOSP. E ODONTOLÓGICOS LTDA, CNPJ sob nº 11.311.773/0001-05
CONTRATADA

Sepulveda

Atop

Prefeitura Municipal de Jequié



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP N° SRP 03/2018

8.4 - O prazo de entrega do material será de até 72 (setenta e duas) horas, contados a partir da assinatura da AFM pelo Fornecedor.

8.5 - O fornecimento do material somente será considerado concluído mediante a emissão de atesto na Nota Fiscal, expedido pelo setor de recebimento de material, através do carimbo padrão.

8.6 - O prazo estabelecido no item 8.4 poderá ser prorrogado, quando solicitado pelo Fornecedor e desde que ocorra motivo justificado, comprovado e aceito pela Administração.

8.7 - O Fornecedor se comprometerá em manter durante toda a execução deste instrumento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.

9. DAS PENALIDADES

9.1 - O descumprimento, parcial ou total, de qualquer das cláusulas contidas na Ata, sujeitará o Fornecedor às sanções previstas nas legislações que regem o edital, sendo, contudo, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

9.2 - A inexecução, parcial ou total, do Contrato ou da Autorização para Fornecimento de Material - AFM, ensejará a suspensão ou a imposição da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública e multa, de acordo com a gravidade da infração.

9.3 - A multa será graduada de acordo com a gravidade da infração, nos seguintes limites máximos:

I - 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em assinar o Contrato ou a Autorização para Fornecimento de Material - AFM, dentro de 10 (dez) dias corridos, contados da data de sua convocação;

II - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;

III - 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo dia.

9.4 - O Município se reserva ao direito de descontar do pagamento devido ao Fornecedor o valor de qualquer multa porventura imposta em virtude do descumprimento das condições estipuladas na Ata.

9.5 - As multas previstas não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o Fornecedor da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

9.6 - Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, o Fornecedor sujeitar-se-á às penalidades de impedimento temporário de licitar com a Administração Pública e de declaração de inidoneidade que poderão ser cumuladas com multa, sem prejuízo da rescisão da Ata e cancelamento do registro.

9.7 - A recusa injustificada do Fornecedor em assinar a Ata de Registro, dentro do prazo previsto, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades cabíveis.

9.8 - O Fornecedor se comprometerá a ressarcir ao Município o equivalente a todos os danos decorrentes de atraso, paralisação ou interrupção da entrega do material, exceto quando isto ocorrer por exigência do Município ou, ainda, por caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser devidamente comunicadas ao Município no prazo de 72 (setenta e duas) horas após a sua ocorrência.

9.9 - O Fornecedor manterá sob sua exclusiva responsabilidade toda a supervisão, direção e mão-de-obra para execução completa e eficiente do objeto deste instrumento;

10. DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1 - Constituem motivo de rescisão do Contrato, as hipóteses elencadas no Art. 78, da Lei n.º 8.666/93.

10.2 - Caso o Município não utilize a prerrogativa de rescindir o contrato, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o Fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital.

10.3 - A rescisão poderá ser unilateral, amigável ou judicial, nos termos e condições previstas no Art. 79 da Lei n.º 8.666/93.

10.4 - O Fornecedor reconhece os direitos do Município nos casos de rescisão previstos nos Arts. 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

11. DA COBRANÇA JUDICIAL

11.1 - As importâncias devidas pelo Fornecedor serão cobradas através de processos de execução, ressalvada a cobrança direta, mediante retenção ou compensação de créditos, sempre que possível.

12. DA FISCALIZAÇÃO

12.1 - A fiscalização do objeto deste instrumento será exercida pela

12.2 - Em caso de divergência entre a AFM e a Nota Fiscal/Fatura ou entre os produtos efetivamente entregues, o Fornecedor será notificado para retirá-los imediatamente, sendo a ocorrência comunicada a SSA para adoção das providências cabíveis.

Prefeitura Municipal de Jequié



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP Nº SRP 03/2018

12.3 - A ação ou omissão, total ou parcial, da Fiscalização por parte do Município não eximirá o Fornecedor da total responsabilidade na execução deste fornecimento.

13. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

13.1. O Fornecedor se obriga a proceder o fornecimento do material, objeto deste instrumento na conformidade do constante no Edital, e que, com seus anexos, integra este termo, independentemente da transcrição, para todos os fins e efeitos legais.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. O Município não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Fornecedor com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente instrumento.

15. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

15.1. O cancelamento será precedido de processo administrativo a ser examinado pelo órgão gerenciador, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.

15.2. O registro do Fornecedor poderá ser cancelado, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da notificação, quando:

I - o Fornecedor não cumprir as exigências contidas no Edital, na Ata de Registro de Preços, Autorização para Fornecimento de Material e Contrato;

II - o Fornecedor, injustificadamente, deixar de firmar o contrato decorrente do Registro de Preços;

III - o Fornecedor der causa à rescisão administrativa do contrato, decorrente do Registro de Preços, por um dos motivos elencados nos incisos I a VIII do art. 78 da Lei n.º 8.666/93.

15.3. Os preços registrados poderão ser cancelados ou suspensos temporariamente nas seguintes hipóteses:

I - quando se tornarem superiores aos praticados pelo mercado;

II - por razões de interesse público, devidamente fundamentado.

15.4. A comunicação do cancelamento do registro do Fornecedor, será feita por escrito, juntando-se o comprovante de recebimento nos autos que deram origem ao registro.

15.5. No caso do Fornecedor encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município www.lafaietecoutinho.ba.gov.br e www.pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br/diario, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da data da publicação.

15.6. O Fornecedor poderá pedir o cancelamento do preço registrado, mediante solicitação por escrito, desde que comprove estar definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços.


15.7. A solicitação do Fornecedor para cancelamento do Registro de Preços não o desobriga do Fornecimento dos produtos até a decisão final do órgão gerenciador, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, facultada ao Município a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório e na presente Ata.

15.8. Enquanto perdurar o cancelamento poderão ser realizadas novas licitações para a aquisição dos bens constantes do Registro de Preços.

16. DO FORO

16.1. Fica eleito o foro da comarca de Jequié, Estado da Bahia, para dirimir eventuais conflitos originados pela presente Ata e pelo futuro contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que possa ser.

Jequié, 06 de março de 2018.


Patricia Miranda Brandão Santana
Diretora Executiva do CISRJ
CONTRATANTE


Ludmila Sepulveda Ribeiro
CPF nº 012.666.707-56
OKEYMED DIST. DE MEDICAMENTOS HOSP. E ODONTOLÓGICOS LTDA, CNPJ sob nº 11.311.773/0001-05
CONTRATADA

Prefeitura Municipal de Jequié

Contrato



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

1º APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº. 402/2017

CONSTRUTORA RIO DE CONTAS LTDA -ME, com sede na Rua Jesuino Sirqueira, Nº53,A Terreo, Jequezinho, Jequié/Ba, inscrita com CNPJ/MF sob nº 96.822.622/0001-74, por meio de seu representante legal a Senhora Geiza Souza Costa, inscrita no CPF sob o nº 006.237.325-05, denominado (a) **CONTRATADA (A)**, observada a **Licitação modalidade Dispensa nº 223/2017**

OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO: Apostilar o contrato firmado em 29 de dezembro de 2017 para contratação de empresa especializada em serviços para reforma do Pontilhão da Estrada do Oriente Novo.

Fica alterada, a Dotação Orçamentária, conforme abaixo:

Conforme contrato **onde se lê:**

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

PROJETO DE ATIVIDADE Nº 2127 – INFRAESTRUTURA DA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FONTE: 00 – RECURSOS ORDINARIOS

Leia-se:

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

PROJETO DE ATIVIDADE Nº 1144 – CONTRUÇÕES E MANUTENÇÃO DE PONTES, PONTILHOS E CANAIS

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FONTE: 00 – RECURSOS ORDINARIOS

LEI N º9.433 DE 01 DE MARÇO DE 2005

Art. 135 – Independem de termo contratual aditivo, podendo ser registrado por simples apostila:

I – a simples alteração na indicação dos recursos orçamentários ou adicionais custeadores da despesa, sem modificação dos respectivos valores;

Art. 143 – Os Contratos regidos por Lei poderão ser alterados, mediante justificação expressa, nos seguintes casos:

§ 8º - A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou afinações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

Jequié - BA, 03 de Abril de 2018

Luiz Sérgio Suzarte Almeida
Prefeito